



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O E.S.F. SÃO JERÔNIMO DE EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Não se aplica.

1. INTRODUÇÃO;

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O respectivo Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no decreto municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO, SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO) - Art. 5º, I do Decreto Municipal nº 069/2023.

A aquisição e instalação de persianas de alumínio no ESF São Jerônimo se faz necessária para garantir melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais da saúde. As persianas proporcionarão o controle adequado da luminosidade e da temperatura no ambiente, contribuindo para um ambiente mais confortável e propício ao atendimento médico.

As persianas de alumínio são essenciais para regular a entrada de luz solar nas salas de atendimento, evitando o excesso de luminosidade que pode causar desconforto visual tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. Além disso, elas ajudam a manter a temperatura interna das salas mais estável, proporcionando um ambiente agradável e adequado ao atendimento, especialmente em períodos de calor intenso.

Além disto, as persianas permitem controlar a visibilidade das áreas internas da unidade, garantindo a privacidade dos pacientes durante consultas e procedimentos médicos. Isso é fundamental para assegurar um atendimento de qualidade e com respeito à intimidade dos usuários.

As persianas de alumínio são conhecidas por sua durabilidade e baixa necessidade de manutenção, o que as torna uma opção econômica a longo prazo para a unidade de saúde. A escolha por esse material visa garantir a sustentabilidade do investimento realizado através da emenda impositiva.

A utilização da emenda impositiva para a aquisição e instalação das persianas é uma medida estratégica para o aprimoramento da infraestrutura do ESF São Jerônimo, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, em benefício direto da população atendida.



Sendo assim, a aquisição e instalação das persianas de alumínio se apresentam como uma medida necessária para a melhoria das condições de atendimento e de trabalho no ESF São Jerônimo, refletindo diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Diante disso, recomenda-se que a contratação seja realizada através de dispensa por menor valor, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, visto que, caso fosse realizado processo licitatório, resultaria em maior ônus ao Município:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, considerando a necessidade da aquisição e instalação de persianas de alumínio no ESF São Jerônimo, para garantir melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais da saúde, não havendo tempo hábil para a realização de processo licitatório e considerando que o valor total da contratação não deva superar o limite previsto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, sugere que seja realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com ampla pesquisa mercadológica, verificando se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam-se de maneira vantajosa à Administração.

3. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO.

Se faz imprescindível que a empresa ou a pessoa física a ser contratada tenha experiência na prestação dos serviços objeto deste Estudo.

Este serviço deve vir através de empresa ou pessoa especializada, além disso, o valor envolvido é de baixo custo, não justificando todo um procedimento licitatório para a contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente, cabe destacar quanto as possibilidades para solucionar tal problema, assim, é razoável que a aquisição e instalação de persianas de alumínio no ESF São Jerônimo, seja prestada somente por empresa ou pessoa física especializada pois quem presta esse tipo de serviço tem a expertise para tal.

No que se refere a contratações similares, não foram identificadas contratações similares dos anos anteriores deste objeto. Além disto, não se verificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações referentes a este tipo de objeto que possa atender a administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE COM AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

No respectivo caso, a solução como um todo é a aquisição e instalação de persianas



de alumínio no ESF São Jerônimo, para garantir melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais da saúde.

No objeto não há que se falar sobre manutenção, pois a prestação de serviço será imediata e não continua.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDENCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Estimativas estão compatíveis com os quantitativos levantados através da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, sendo a quantidade mínima necessária para atender as necessidades do local, conforme segue.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 1,00 MT X 60 CM	UN	5
2	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 1,40 MT X 60 CM	UN	3
3	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 2,00 MT X 60 CM	UN	1
4	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 1,20 MT X 60 CM	UN	3
5	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 60 CM X 60 CM	UN	1
6	PERSIANA ALUMINIO 25MM: MEDIDAS 80 CM X 60 CM	UN	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

Neste sentido, a estimativa de valor de contratação irá ser devidamente realizada pelo Departamento de Compras, que possui toda a metodologia para apuração do serviço em observância ao Decreto Municipal nº 073, de 1º de agosto de 2023, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preço, ademais, com a utilização da nova metodologia de pesquisa de preço estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução, pois a solução apresentada é simples não sendo necessário apresentar parcelamento, pois trata-se de apenas um serviço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES



Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, bastando apenas a presente contratação.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Sendo que o renomado jurista *Marçal Justen Filho*¹ leciona:

“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, o referido E.T.P não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração está em fase planejamento do PCA de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A aquisição e instalação de persianas de alumínio no ESF São Jerônimo se faz necessária para garantir melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais da saúde. As persianas proporcionarão o controle adequado da luminosidade e da temperatura no ambiente, contribuindo para um ambiente mais confortável e propício ao atendimento médico.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis não foram identificadas nenhuma situação desvantajosa.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico] / Marçal Justen Filho. -- 2. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2023. 6 Mb ; ePub ed. em e-book baseada na 2. ed. impressa



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não se verificou nenhuma providência a ser adotada para a execução do objeto do Estudo Técnico Preliminar.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não se verificou nenhum possível impacto ambiental, bem como não serão necessárias nenhuma medidas mitigadoras.

14. DESCRIÇÃO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante do exposto, restou demonstrado através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) que a realização de procedimento de dispensa de licitação para fins de escolha da proposta mais vantajosa para a administração, através de Menor preço por item é a melhor alternativa para atender a presente demanda.

Portanto, opinamos a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços deste objeto deste estudo.

Aparecida do Taboado - MS, em 25 de julho de 2024.

GRAZIELE MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ PAIXAO
Chefe de Apoio Administrativo

Estudos Técnicos Preliminares APROVADO e RATIFICADO em 25 de julho de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde